REQUERIMENTO Nº 881/2014

Requer informações acerca do tempo da fila de espera para atendimento em Instituições bancárias de Santa Bárbara d’Oeste.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 3.055 de 20/11/2008 (anexo), determina o tempo na fila de espera para atendimento em instituições bancárias de Santa Bárbara d’Oeste, sendo o tempo contado desde a entrada do cliente na fila até o início do efetivo atendimento;

 CONSIDERANDO que, segundo a Lei, o tempo para atendimento é de 15 (quinze) minutos em dias normais, até 25 (vinte e cinco) minutos em véspera ou após feriados prolongados, e até 30 minutos nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, de vencimentos de contas de concessionária de serviço público e de recebimento de tributos municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO que, a infração às determinações da referida Lei, sujeita o estabelecimento bancário a uma advertência, e, no caso de reincidência, a multa;

CONSIDERANDO que, no dia 22/09/2014, o Sr. Aelson Aparecido Rocha compareceu na agência do Banco Bradesco, localizado na área central em Santa Bárbara d’Oeste, e retirou a senha 0109 às 13h39, e só foi atendido às 15h34;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

REQUERIMENTO Nº 881/2014 - pg. 02/02

1º) A administração está fiscalizando os procedimentos de atendimento das Instituições Bancárias de Santa Bárbara d’Oeste ?

2º) As instituições bancárias de Santa Bárbara d’Oeste estão cumprindo a Lei 3.055 de 20/11/2008?

3º) Outras informações que se julgar necessário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de setembro de 2014.

**Carlos Fontes**

-vereador-